

NOTA DE IMPRENSA

Nos termos da Lei, é competência da OASTP, defender o Estado de Direito, os direitos, as liberdades e as garantias individuais e colaborar na administração da justiça.

A ordem dos advogados de STP, tendo tido conhecimento da greve de caráter persistente dos funcionários judiciais e preocupados com a situação e o garante dos Estado de Direito vem por este meio apelar às partes envolvidas que:

Tendo sido reconhecido por deliberação tanto do Conselho Superior do Ministério Público, como do Conselho de Administração dos tribunais os direitos exigidos e reclamados pelos grevistas, o diálogo e o bom senso deverão ser prevalecer para a resolução deste conflito.

Outrossim houve assinatura de um memorandum de entendimento que foi assinado logo após ao pré aviso de greve, em 22 de Dezembro do ano transato, reconhecendo os direitos ora exigidos, não tendo sido cumprido, os grevistas anunciaram outra greve para o dia 8 de Março do ano corrente.

Concordamos no entanto que devem ser assegurados o cumprimento de serviços mínimos, de modo a salvaguardar a satisfação de necessidades sociais impreteríveis na administração da justiça, nas seguintes matérias de maior relevo para a defesa dos cidadãos: (i) apresentação de detidos e arguidos presos à autoridade judiciária e realização dos atos imediatamente subsequentes; (ii) realização de actos processuais estritamente indispensáveis à garantia da liberdade das pessoas e os que se destinem a tutelar direitos, liberdades e garantias que de outro modo não possam ser exercidos em tempo útil; e (iii) providências cuja demora possa causar prejuízo aos interesses de menores, nomeadamente as respeitantes à sua apresentação em juízo e ao destino daqueles que se encontrem em perigo.

Esta greve que dura a mais de 20 dias tem vindo a adiar a algumas diligências, embora saibamos que não paralisou de forma geral nenhum serviço que já não estivesse antes muito afetado pelas falhas no sistema judicial consubstanciada pela falta de condições dos funcionários Judiciais.

Também sabemos que a atividade dos tribunais já se encontrava reduzida há mais de dois meses devido as férias judiciais.

Todos sabemos que a greve é um direito e sabe-se que não pode ser coartado ou vedado aos cidadãos o seu exercício.

Sendo que a anunciada requisição civil não só violaria o nº 4 do artigo 2º da lei 4/2002 mas ao ser prestados serviços judiciais por pessoas não qualificadas pode pôr em causa a justa e correcta aplicação da lei e a segurança do Direito;

Desta forma a Ordem dos advogados apela aos órgãos competentes a resolução o mais rápido possível desta situação, sob de colocarmos em perigo os direitos mais elementares dos cidadão que são os seu direitos liberdades e garantias criando deste modo um Estado de caos no país, deixando manchado o bom nome da justiça Sã-tomense e o Estado de Direito.,